



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 012/97

Autoriza a Executivo Municipal, conceder Subvenção Social a entidade Hospitalar.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Buritama, no valor de R\$- 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput do presente artigo, será repassado a referida entidade em até 11 parcelas iguais.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá por conta de dotações própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba-sp, 05 de março de 1.997.


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-